



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Minuta do Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2025.011E0600005.01.0003

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 004813/2025, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **19 de agosto de 2025**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Modo de disputa: **Aberto.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Serviço de transporte com ônibus e micro ônibus intermunicipal para transporte de alunos pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

080001.1236100272.072 - Manutenção do Transporte Escolar - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 042 - Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - Lei 11.393 - Transferências de Recursos dos Estados.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** **[;<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Licitação Exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo I) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.24. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

9.11.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

9.12.2. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

9.12.3. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração atestando o reconhecimento dos Itinerários/Rotas, objeto do presente edital, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, ou Declaração expedida pela proponente, datada e assinada, assumindo total responsabilidade caso não realize a visita técnica conforme modelo Anexo IV.

b) Declaração afirmando que a licitante terá disponível, até a assinatura do contrato, veículos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações da legislação.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da Homologação, apresentar ou enviar os documentos constantes no item 10 do Termo de Referência - Anexo II.

15.1. A comprovação dos requisitos constantes no item acima são imprescindíveis para a assinatura do contrato administrativo.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

17.1 Não haverá exigência de amostras para a presente aquisição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

20.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.3 - Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

20.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III- Modelo Proposta;
Anexo IV - Modelo Declaração;
Anexo V - Minuta de Contrato.

Baixo Guandu-ES, 04 de agosto de 2025.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002668	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: Visita ao Museu Augustus Ruschi – Saída da Escola Lacerda em Baixo Guandu com destino ao Museu Augusto Ruschi no Município de Santa Teresa, após retorno a Escola. Viagem em micro ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA. Micro-ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; Capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares; Ar-condicionado; Cinto de segurança; Janelas sem lacre; Água mineral; Poltronas estofadas e reclináveis. Quantidade de quilometragem 215 km. Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.		KM	215		
Valor Total do Lote							
Lote							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00002654	Contratação de empresa especializada para prestação de para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: Visita a UFES e Ginásio Tancredão – Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino a Ufes – Universidade Federal do Espírito Santo, após visitar o Ginásio de Esportes Tancredão em Vitória. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA. - Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares; - Banheiro; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. - Quantidade de quilometragem a ser contratada 379 km. - Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.		KM	379		
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Lote							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002654	Contratação de empresa especializada para prestação de para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: <i>Visita ao Convento e Paneleiras - Saida da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino ao Convento da Penha em Vila Velha, após seguir para o Shopping Vitória e ir as Paneleiras no Bairro de Goiabeiras na cidade de Vitória, após retorno a Escola Lacerda de Aguiar. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.</i> - Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares; - Banheiro; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. - Quantidade de quilometragem a ser contratada 390 km. - Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.		KM	390		
Valor Total do Lote							
Lote							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002654	Contratação de empresa especializada para prestação de para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: <i>Visita ao Museu Augusto Ruschi – Saida da Escola Lacerda em Baixo Guandu com destino ao Museu Augusto Ruschi no Município de Santa Teresa, após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.</i> - Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares; - Banheiro; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. - Quantidade de quilometragem a ser contratada 215 km. - Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.		KM	215		
Valor Total do Lote							
Lote							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002654	Contratação de empresa especializada para prestação de para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: <i>Visita ao Planetário da UFES – Saida da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino a Universidade Federal do Espírito Santo. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.</i> - Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares; - Banheiro; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. - Quantidade de quilometragem a ser contratada 362 km. - Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.		KM	362		
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00002654	Contratação de empresa especializada para prestação de para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: Visita ao SESC Praia Formosa – Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino ao Sesc Praia Formosa na cidade de Aracruz. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA. - Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares; - Banheiro; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. - Quantidade de quilometragem a ser contratada 320 km. - Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.		KM	320		
Valor Total do Lote							
Lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002654	Contratação de empresa especializada para prestação de para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: Visita ao Zoológico em Marecha Floriano – Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino ao Zoológico no Município de Marechal Floriano. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA - Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares; - Banheiro; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. - Quantidade de quilometragem a ser contratada 456 km. - Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.		KM	456		
Valor Total do Lote							
Lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002654	Contratação de empresa especializada para prestação de para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: Visita às proximidades da Ilha Escalvada, Escadaria da Fama e Ilha do Boi – Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu co mdestino a Setiba – Guarapari, após Escadaria da Fama – Morro dos Alagoanos e Iha do Boi no Município de Vitória. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA. - Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares; - Banheiro; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. - Quantidade de quilometragem a ser contratada 470 km. - Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.		KM	470		
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

	Valor Total Geral	
--	-------------------	--



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma eletrônica, **Contratação de Serviço de transporte com ônibus e micro ônibus intermunicipal para transporte de alunos pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Educação, com duração de 06 meses, não podendo ser prorrogado**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para todos os fins, neste município.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a formalização desta contratação em razão da necessidade da prestação de serviços de transporte de alunos da Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", localizada na Rua Domingos Martins, nº 100, Sapucaia, Baixo Guandu - ES. Justificamos a referida contratação como sendo parte do cronograma de ações e visitas contidos nas ações do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo - PAES para as turmas de Tempo Integral da referida escola.

2.2. As quantidades estimadas de quilômetros solicitadas para o transporte intermunicipal foram estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma em anexo, por entender que esse quantitativo solicitado atenderá as demandas das viagens necessárias para cumprir as necessidades das turmas da Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar".

2.3. Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número 001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

2.4. No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Os serviços de transporte de alunos serão utilizados para atender as demandas da Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", no segundo semestre de 2025 para ações e visitas em atendimento ao cronograma do do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo - PAES e Cronograma de atividades extra classe do Ensino em Tempo Integral.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações:

- Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares;
- Banheiro;
- Ar-condicionado;
- Cinto de segurança;
- Janelas sem lacre;
- Água mineral;
- Poltronas estofadas e reclináveis.
- Quantidade de quilometragem a ser contratada 2.592 km.
- Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

intermunicipais, com as seguintes especificações:

- Micro-ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares;
- Ar-condicionado;
- Cinto de segurança;
- Janelas sem lacre;
- Água mineral;
- Poltronas estofadas e reclináveis.
- Quantidade de quilometragem 215 km.
- Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a emissão de Autorização de Fornecimento e a assinatura, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os serviços serão solicitados mediante envio de e-mail, contendo todas as informações da viagem a ser realizada.

5.3. Serão considerados para a efetiva prestação dos serviços os seguintes quesitos: organização, pontualidade, urbanidade, asseio do motorista, higiene, limpeza dos veículos, funcionamento técnico do veículo, disponibilidade da empresa em realizar fretamentos de acordo com a demanda da contratante, efetiva quilometragem percorrida, a qual deverá ser comprovada pela(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços contratados.

5.4. As despesas relativas às diárias, alimentação do motorista, despesas com combustível, assim como as infrações ocorridas durante a viagem, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.5. Caso os veículos apresentados no momento da atividade não sejam compatíveis com as descrições mínimas, ou apresente alguma irregularidade, a Contratante poderá recusá-lo e requisitar sua substituição no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) tomar todas as medidas cabíveis em caso de acidentes, inclusive providenciar socorro imediato ao acidentado e desobstrução da pista de rolamento; providenciar, para os veículos locados, seguro obrigatório e seguro contra danos materiais e a terceiros.

5.7. Será responsabilidade da(s), empresa(s) vencedora(s) os danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à administração, decorrente do dolo ou culpa.

5.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) arcar com todas as despesas referentes a peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, lavagem, trocas de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a execução dos serviços.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Os Veículos devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, Registrados dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, tais como o Conselho Nacional de Trânsito, DETRAN/ES, DENATRAN, CONTRAN, Polícia Rodoviária Federal, etc., e destinados à prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos.

6.2. As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para a atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente do Transporte Escolar.

6.3. A empresa vencedora deverá cumprir todos os roteiros e horários constantes na especificação de cada lote.

6.4. Serão aplicadas ao condutor e a(s) empresa(s) vencedora(s) todas as penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, diretamente relacionadas ao transporte escolar, compreendidas nos artigos: 136 a 139, 145, 165 a 168, 172,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

230 a 232, 237 e 525 e outras que forem inseridas posteriormente do decorrer da vigência da contratação.

07. DO RECONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS/ROTAS:

7.1. Após a assinatura do contrato a empresa não poderá alegar desinteresse dada as possíveis dificuldades para a execução do objeto.

7.2. Para algum esclarecimento das rotas a interessada deverá entrar em contato com os servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo seguinte endereço;

Endereço: Rua Ibituba, nº150, Centro, Baixo Guandu.

Telefone: (27) 3732 - 2056

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Seguindo as orientações contidas na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2016; Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997; Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, definimos as obrigatoriedades que seguem:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- l) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

09. DAS VEDAÇÕES DA EMPRESA E DO CONDUTOR:

9.1. Constituem vedações à empresa e ao condutor, dentre outras inerentes ao objeto deste certame:

a) Fumar ou ingerir bebida alcoólica quando estiver conduzindo escolares;

b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir melhor segurança aos mesmos;

c) Usar de short, calções, bermudas, mini-saias, blusas decotadas, transparente, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);

d) Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

e) Tratar com desafeto os escolares e o público;

f) Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

- g) Dirigir em situações que oferecem riscos à segurança dos escolares ou terceiros;
- h) Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos nos vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral;
- i) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- j) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- k) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;
- m) Oferecer carona. O veículo de é uso exclusivo de escolares, salvo professores e estudantes de outras instituições, desde que devida e previamente autorizados pelo Setor competente da SEMED;
- n) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc;
- o) Utilizar qualquer objeto eletro - eletrônico (Telefone celular, etc) quando o veículo estiver em movimento, conforme Lei Municipal própria;
- p) Subcontratar os serviços contratados. Cada contrato é responsável pela execução de cada rota de seu contrato;
- q) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar no destino final por pressa ou atraso; os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- r) Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas, desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade.

10. DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS A NA ASSINATURA DOS TERMO DE CONTRATO:

10.1 - Deverá ser entregue no setor de contratos no prazo de até 05 (cinco) dias após homologação da licitação, cópia autenticada ou cópia acompanhada da original, dos seguintes documentos, sob pena de decair o direito a contratação:

- a) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos motoristas;
- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares dos motoristas;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado, de todos os veículos credenciados;
- d) Certificado do Registro Escolar da empresa emitido pelo DETRAN/ES ou desobrigação comprovada por legislação própria;
- e) Seguro Obrigatório e Facultativo;
- f) Cadastro/autorização na companhia estadual de transportes coletivos de passageiros do estado do espírito santo - CETURB-ES

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogado.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Após a emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pela Secretaria Municipal Educação, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do serviço de transporte com ônibus e micro-ônibus municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros. No ato da prestação do serviço, serão conferidas as especificações constantes no termo de referência e autorização de fornecimento. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por solicitar o pagamento ao setor de Contabilidade e Tesouraria, O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos. Neste sentido, para pagamento devem estar anexas ao processo as seguintes documentações:

- a) Nota Fiscal;
- b) Laudo técnico de Pagamento da realização do serviço;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Empresa;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

12.2. Quando devido, as Notas Fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em forma "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br.

12.3. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

12.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.8. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.12. Os preços são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II alínea "d" do art.124 da lei nº14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

13.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

13.2.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

13.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

13.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

13.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

13.8. Ao servidor designado pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

13.9. Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Aldeny Alves de Britto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.072 - Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000042.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a EMPRESA VENCEDORA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

17.2. A EMPRESA VENCEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a EMPRESA VENCEDORA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA VENCEDORA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. CRONOGRAMA DAS VIAGENS:

Item	Rota	Previsão de viagens	KM Prevista
01	Visita ao Convento e Paneleiras - Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino ao Convento da Penha em Vila Velha, após seguir para o Shopping Vitória e ir as Paneleiras no Bairro de Goiabeiras na cidade de Vitória, após retorno a Escola Lacerda de Aguiar. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.	Agosto/2025	390
02	Visita ao Museu Augustus Ruschi - Saída da Escola Lacerda em Baixo Guandu com destino ao Museu Augusto Ruschi no Município de Santa Teresa, após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.	Setembro/2025	215
03	Visita ao Museu Augustus Ruschi - Saída da Escola Lacerda em Baixo Guandu com destino ao Museu Augusto Ruschi no Município de Santa Teresa, após retorno a Escola. Viagem em micro ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.	Setembro/2025	215
04	Visita às proximidades da Ilha Escalvada, Escadaria da Fama e Ilha do Boi - Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino a Setiba - Guarapari, após Escadaria da Fama - Morro dos Alagoanos e Ilha do Boi no Município de Vitória. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.	Outubro/2025	470
05	Visita ao Zoológico em Marecha Floriano - Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino ao Zoológico no Município de Marechal Floriano. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.	Setembro/2025	456



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

06	Visita ao Planetário da UFES - Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino a Universidade Federal do Espírito Santo. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.	Agosto/2025	362
07	Visita ao SESC Praia Formosa - Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino ao Sesc Praia Formosa na cidade de Aracruz. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.	Novembro/2025	320
08	Visita a UFES e Ginásio Tancredão - Saída da Escola Lacerda de Aguiar em Baixo Guandu com destino a Ufes - Universidade Federal do Espírito Santo, após visitar o Ginásio de Esportes Tancredão em Vitória. Após retorno a Escola. Viagem em ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares. IDA E VOLTA NO MESMO DIA.	Agosto/2025	379

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.

19.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4813/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

01. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
03. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
04. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
05. QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que tem conhecimento do local de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por parte desta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos Termos do Edital, e demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

LOCAL E DATA.

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº XX/2025 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a
empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2025, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a **Contratação de Serviço de transporte com ônibus e micro ônibus intermunicipal para transporte de alunos pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações:

- Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares;
- Banheiro;
- Ar-condicionado;
- Cinto de segurança;
- Janelas sem lacre;
- Água mineral;
- Poltronas estofadas e reclináveis.
- Quantidade de quilometragem a ser contratada XXXXX km.
- Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações:

- Micro-ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares;
- Ar-condicionado;
- Cinto de segurança;
- Janelas sem lacre;
- Água mineral;
- Poltronas estofadas e reclináveis.
- Quantidade de quilometragem XXXXX km.
- Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

2.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a emissão de Autorização de Fornecimento e a assinatura, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Os serviços serão solicitados mediante envio de e-mail, contendo todas as informações da viagem a ser realizada.

2.5. Serão considerados para a efetiva prestação dos serviços os seguintes quesitos: organização, pontualidade, urbanidade, asseio do motorista, higiene, limpeza dos veículos, funcionamento técnico do veículo, disponibilidade da contratada em realizar fretamentos de acordo com a demanda da contratante, efetiva quilometragem percorrida, a qual deverá ser comprovada pela contratada prestadora dos serviços contratados.

2.6. As despesas relativas às diárias, alimentação do motorista, despesas com combustível, assim como as infrações ocorridas durante a viagem, serão de responsabilidade da contratada.

2.7. Caso os veículos apresentados no momento da atividade não sejam compatíveis com as descrições mínimas, ou apresente alguma irregularidade, a Contratante poderá recusá-lo e requisitar sua substituição no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

2.8. A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis em caso de acidentes, inclusive providenciar socorro imediato ao acidentado e desobstrução da pista de rolamento; providenciar, para os veículos locados, seguro obrigatório e seguro contra danos materiais e a terceiros.

2.9. Será responsabilidade da contratada os danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à administração, decorrente do dolo ou culpa.

2.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, lavagem, trocas de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a execução dos serviços.

2.11. Os Veículos devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, Registrados dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, tais como o Conselho Nacional de Trânsito, DETRAN/ES, DENATRAN, CONTRAN, Polícia Rodoviária Federal, etc., e destinados à prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos.

2.12. A empresa, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para a atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente do Transporte Escolar.

2.13. A contratada deverá cumprir todos os roteiros e horários constantes na especificação de cada lote.

2.14. Serão aplicadas ao condutor e a contratada todas as penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, diretamente relacionadas ao transporte escolar, compreendidas nos artigos: 136 a 139, 145, 165 a 168, 172, 230 a 232, 237 e 525 e outras que forem inseridas posteriormente do decorrer da vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.1.1 - Após a emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pela Secretaria Municipal Educação, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do serviço de transporte com ônibus e micro-ônibus municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros. No ato da prestação do serviço, serão conferidas as especificações constantes no termo de referência e autorização de fornecimento. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por solicitar o pagamento ao setor de Contabilidade e Tesouraria, O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos. Neste sentido, para pagamento devem estar anexas ao processo as seguintes documentações:

- a) Nota Fiscal;
- b) Laudo técnico de Pagamento da realização do serviço;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Quando devido, as Notas Fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em forma "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br.

3.3. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

3.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.12. Os preços são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II alínea "d" do art.124 da lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta do orçamento municipal para o exercício de 2024, de acordo com a função programática detalhada a seguir:

080001.1236100272.072 - Manutenção do Transporte Escolar - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 042 - Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - Lei 11.393 - Transferências de Recursos dos Estados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

6.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- l) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

8.2. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

8.3. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. O gestor do Contrato, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deverão promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.6. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

8.9. Fica designado como fiscal do contrato, o servidor _____.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXxxx/2025, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA